DIÁRIO OFICIAL
Atos do Poder Executivo
ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO

São Manuel/SP, **Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026** - **Edição 2620**

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 1
LEIS 1
LICITAÇÕES E CONTRATOS 4
PORTARIAS 5

ICP Brasil
Assinado por: MUNICIPIO DE SAO MANUEL: 46634523000190
Data: 29/10/2026 17:07:43

DIÁRIO OFICIAL
Atos do Poder Executivo
ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO

São Manuel/SP, **Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 - Edição 2620**

MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Seção de Expediente e Protocolo

LEI COMPLEMENTAR Nº 152 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026
(Projeto de Lei Complementar N° 33/2026 - Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL)

"Altera a Lei Complementar nº 11, de 19 de novembro de 2015, que 'dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Manuel', e dá outras providências."

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX, Prefeito Municipal de São Manuel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 11, de 19 de novembro de 2015, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 129

.....

VI - levar as irregularidades e ilegalidades de que tiver ciência em razão do cargo ao conhecimento da autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, ao conhecimento de outra autoridade competente para apuração;

....

VIII - guardar sigilo sobre assunto da repartição, observado o disposto nos incisos VI, XII e XIII;

.....

IX - manter conduta compatível com a ética profissional, a moralidade e a probidade administrativa;

.....

XI - tratar com urbanidade, probidade e respeito à dignidade humana as pessoas, dentro e fora do ambiente laborativo;

municipiodesaomanuel municipiodesaomanuel protocolo@saomanuel.sp.gov.br
Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518 - Centro | CEP 18650-047 | São Manuel (SP) | +55 14 3812-4400

Assinado por Luciana Fidencio Beloti Shinozaki (Senha), ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?879d1613-e876-4d8f-aa73-9c57aad5fb6e

DIÁRIO OFICIAL
Atos do Poder Executivo
ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO

São Manuel/SP, **Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 - Edição 2620**

XII - representar e/ou denunciar a prática de ilegalidade, a omissão, o abuso de poder ou qualquer tipo de conduta que implique em violação à dignidade ou integridade física ou psíquica própria ou de outrem;

XIII - prestar depoimento, na qualidade de testemunha, de fato que tenha ciência, relativamente às questões que envolvem o âmbito do serviço público do qual faz parte e às irregularidades de que tiver ciência;

'Parágrafo único. A representação e/ou denúncia de que trata o inciso XII deverá ser realizada pela via hierárquica ou através da Ouvidoria Municipal, por escrito ou oralmente, e será apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, para os fins que trata o Título V - Da Sindicância e do Processo Administrativo Disciplinar, desta Lei Complementar, no que couber.'"

"Art. 130

....

V - promover manifestação depreciativa ou desrespeitosa, ataques verbais ou físicos, gestos ou atitudes que ofendam a integridade moral ou prejudiquem deliberadamente o profissionalismo, a imagem ou a intimidade de outrem, durante o horário de serviço ou em ambientes virtuais, dispositivos e equipamentos de trabalho remoto, meios de comunicação digital ou em interações realizadas nas mídias sociais;

.....

XV - proceder de forma desidiosa ou com falta de decoro no desempenho de suas funções, ou prejudicial ao serviço público;

.....

XX - praticar ato lesivo da moral, da dignidade humana ou da reputação contra qualquer pessoa, durante o horário de serviço;

XXI - praticar ofensas físicas contra qualquer pessoa, ressalvados os casos de legítima defesa própria ou de outrem, estrito cumprimento do dever legal ou estado de necessidade;

XXII - praticar atos que configurem assédio sexual ou assédio moral contra agentes públicos, observado o disposto no inciso V;

Assinado por Luciana Fidencio Beloti Shinozaki (Senha), ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?879d1613-e876-4d8f-aa73-9c57aad5fb6e

DIÁRIO OFICIAL
Atos do Poder Executivo
ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO

São Manuel/SP, **Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 - Edição 2620**

XXIII - praticar ato de indisciplina ou de insubordinação contra superior hierárquico, observado o disposto no inciso IV do artigo 129.

'Parágrafo único. A configuração da prática de assédio sexual ou de assédio moral de que trata o inciso XXII será apurada por Comissão específica devidamente constituída por ato da autoridade máxima da Administração Direta ou Indireta do Município.'"

"Art. 149

.....

XIV - transgressão dos incisos V e IX a XXIII do artigo 130 desta Lei Complementar."

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Manuel, 29 de outubro de 2026.

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Seção de Expediente em 29 de outubro de 2026.

LUCIANA FIDENCIO BELOTI SHINOZAKI
CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE

Assinado por Luciana Fidencio Beloti Shinozaki (Senha), ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?879d1613-e876-4d8f-aa73-9c57aad5fb6e

DIÁRIO OFICIAL
Atos do Poder Executivo
ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO

São Manuel/SP, **Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026** - **Edição 2620**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO - O Município de São Manuel/SP torna público a retificação do Edital n.º 1/2026 – Processo Administrativo Digital n.º 10683/2026, para Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços odontológicos para execução integrada de linha de cuidado em reabilitação oral protética, compreendendo avaliação clínica, planejamento, moldagens, registros, provas, confecção laboratorial, instalação, ajustes e acompanhamento de próteses totais removíveis, destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS referenciados pela rede pública municipal de saúde de São Manuel/SP. O edital retificado completo encontra-se disponível em https://www.saomanuel.sp.gov.br/portal/editais/1 e no Portal Nacional de Compras Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br. São Manuel, 29 de outubro de 2026. Odirlei José Félix – Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL
Atos do Poder Executivo
ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO

São Manuel/SP, **Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 - Edição 2620**

MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 501/2026-P

de 28 de Outubro de 2.026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS"

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX, Prefeito Municipal de São Manuel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o disposto nos artigos 99 e 212 da Lei Complementar nº 11/2015;

Considerando ainda, o pedido fundamentado no Processo Digital nº 14159/2026,

RESOLVE,

ARTIGO 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, referentes ao período aquisitivo de 24/12/2016 a 23/12/2021, com gozo compreendido no período de **03/11/2026 a 17/12/2026**, ao servidor público municipal Sr. **MARCO ANTONIO FELICIO**, matrícula **7381**, lotado no cargo efetivo de **PROFESSOR LABORATÓRIO INFORMÁTICA EDUCATIVA.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

São Manuel/SP, 28 de Outubro de 2026.

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Departamento Pessoal, em 28 de Outubro de 2026.

GIOVANA CASERTA BATISSOCO FERREIRA
Chefe da Seção de Recursos Humanos

Documento assinado digitalmente, nos termos da Lei nº 14.063/2020, mediante uso de senha pessoal, conforme impressão à margem direita.

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha), Giovana Caserta Batissoco Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?3fcb4837-ce76-4cd9-8dc9-c644298e3746

municipiodesaomanuel municipiodesaomanuel rh@saomanuel.sp.gov.br
Avenida Elizeu Augusto Teixeira, nº 531 - Centro | CEP 18650-043 | São Manuel (SP) | +55 14 3812-4457

DIÁRIO OFICIAL
Atos do Poder Executivo
ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO

São Manuel/SP, **Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 - Edição 2620**

MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 502/2026-P

de 29 de Outubro de 2.026

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS"

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX, Prefeito Municipal de São Manuel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I, IX e XIII, do artigo 78, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a concessão da Aposentadoria Permanente por Invalidez, pelo Instituto de Previdência Municipal de São Manuel – IPREM-SM, através da Portaria nº 31/2026 e do Processo Administrativo nº 032/2025-A,

RESOLVE,

ARTIGO 1º - EXONERAR, a partir de 31 de Outubro de 2.026, o servidor público municipal Sr. **VALDECIR PAULO VELOZO,** matrícula nº 4890, do cargo de provimento efetivo de **LIXEIRO,** pelo motivo da concessão da **Aposentadoria por Invalidez Permanente**, pelo Instituto de Previdência Municipal de São Manuel – IPREM-SM, conforme Processo Administrativo nº 032/2025 do referido Instituto Previdenciário, cujo benefício entrará em vigência em 01 de Novembro de 2.026.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Manuel/SP, 29 de Outubro de 2026.

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Departamento Pessoal, em 29 de Outubro de 2.026.

GIOVANA CASERTA BATISSOCO FERREIRA
Chefe da Seção de Recursos Humanos

Documento assinado digitalmente, nos termos da Lei nº 14.063/2020, mediante uso de senha pessoal, conforme impressão à margem direita.

municipiodesaomanuel municipiodesaomanuel rh@saomanuel.sp.gov.br
Avenida Elizeu Augusto Teixeira, nº 531 - Centro| CEP 18650-013 | São Manuel (SP) | +55 14 3812-4457

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha), Giovana Caserta Batissoco Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?5f5134bf-84c2-46dd-a5e2-60749998ee2

DIÁRIO OFICIAL
Atos do Poder Executivo
ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO

São Manuel/SP, **Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 - Edição 2620**

MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Seção de Expediente

PORTARIA Nº 209 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a inclusão de membro na Comissão de Atualização do Código Tributário Municipal.

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX, Prefeito do Município de São Manuel, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e,

RESOLVE:-

Art. 1 º Fica nomeado para compor a Comissão de Atualização do Código Tributário Municipal o Sr. Gabriel Dias Boato, ficando a comissão com a seguinte composição:

PRISCILA FRAIDENBERG

CINTIA APARECIDA DE SOUZA HENRIQUE

MARIA RACHEL SIQUEIRA QUESSADA GIMENES

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA

STEPHANNI GOMIDE DE SOUZA

FERNANDO HENRIQUE DE CAMARGO

LUIZ RENATO DE BARROS SILVA

GABRIEL DIAS BOATO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, alterando-se a Portaria n.47/2026.

São Manuel, 29 de outubro de 2026.

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Seção de Expediente, em 29 de outubro de 2026.

LUCIANA FIDENCIO BELOTI SHINOZAKI
CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE

municipiodesaomanuel municipiodesaomanuel protocolo@saomanuel.sp.gov.br
CEP 18654-512 | São Manuel (SP) | +55 14 3842-2444

Assinado por Luciana Fidencio Beloti Shinozaki (Senha), Nilceia Aparecida Bertolucci (Senha), ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?47556a44c-7ff0-4ee0-8e0f-176282445769